LEI Nº 3.353, DE 10 DE AGOSTO DE 1995.

Autoriza o Executivo Municipal ceder, em doação, uma sala de alvenaria à UNIÃO (Laboratório).

ELIFAS SIMAS, PREFEITO MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO.

Faço saber, em cumprimento ao disposto no artigo 102, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º É autorizado o Executivo Municipal ceder, em doação, uma sala de alvenaria com 32,00 m² de área, em forma gratuita e definitiva, que está sendo construída junto ao Terminal Aduaneiro de Sant'Ana do Livramento (Estação Aduaneira de Fronteira), destinada a instalação de laboratório para exame de produtos vegetais pelo Ministério da Agricultura, Abastecimento e Reforma Agrária, à UNIÃO.

Parágrafo Único. O prédio em questão passará a integrar os bens patrimoniais da União, objeto de contrato de Locação celebrado em 06/06/1990 com a BANRISUL – ARMAZÉNS GERAIS S/A.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Sant'Ana do Livramento, 10 de agosto de 1995.

Engº ELIFAS SIMAS
Prefeito Municipal

Registra-se e publica-se:

Antônio Apoitia Netto
Secretário M. de Administração